LEI Nº. 5.875 DE 23/06/2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE DOS DANÇARINOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET DA CASA DA CULTURA DE JOINVILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas necessárias de transporte, dos dançarinos da Escola Municipal de Ballet da Casa da Cultura de Joinville, para esta cidade de Canoinhas/SC, no dia 23 de junho de 2016, visando à participação dos referidos dançarinos na "IV Mostra de Dança Clássica" que se realizará neste município, no mesmo dia.

Parágrafo único – As despesas mencionadas no art. 1° ficam limitadas em até R$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Art. 2° - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.10050, atividade 2033, dotação 4.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento